



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 156 - de 13 de março de 1950.

Faz doação de um terreno ao Estado do Rio Grande do Sul.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado o Município a doar, ao Estado do Rio Grande do Sul, para a construção de um Centro de Saúde, o terreno de sua propriedade, da quadra nº 84 (oitenta e quatro), com a área superficial de 3.630 m² (três mil seiscientos e trinta metros quadrados), sito no cruzamento das ruas Gal. Câmara e Dr. Maia, medindo, ao Sul, 66,00 (sessenta e seis metros), e ao Leste 55,00 (cinquenta e cinco metros), e confrontando, ao Norte e Oeste, com terrenos da Prefeitura.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 13 de março de 1950.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em 13/03/1950.

MANOEL LUZARDO DE ALMEIDA,
Secretário